

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.G.C 03.168.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 71730-000

PORTARIA Nº 094/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Exonerar Funcionário do Cargo que menciona e de outras providências.  
SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PEDRO GOMES XAVIER, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador Rural, nomeado através da Portaria nº 194/93, de 01 de Dezembro de 1993, lotado junto à Gerência de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

José de Azevedo  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e de outras providências.  
SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO GOMES XAVIER, Candidato Aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Tritonista, Símbolo TRT, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico Operacional, Quadro 4, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar nº 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) nº 730, de 27 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

José de Azevedo  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e de outras providências.  
SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDENI MARQUES VIEIRA, Candidato Aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Encarregado, Símbolo ENC, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico e Operacional, Quadro 4, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar nº 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) nº 730, de 27 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

José de Azevedo

PORTARIA Nº 097/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter efetivo o emprego que menciona, e de outras providências.  
SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS KINTSCHEV, Candidato Aprovado em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Inspetor de Fiscalização Sanitária, Símbolo FIS, do Grupo Ocupacional V-Serviço de Natureza Fiscal, Quadro 5, Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar nº 004, de 12 de Dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) nº 730, de 27 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

José de Azevedo

EDITAL Nº

CONVOCA,

o Sr. aprovado em Concurso Público pelo EDITAL Nº 001/03 de 27 de Fevereiro de Nº 095/2004, de 28 de Outubro de 2004, Efetivo de Tritonista, da Prefeitura Municipal, deverá ser efetivado na Prefeitura Municipal de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 71730-000, nesta cidade.

Para que ocorra

- apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de identidade;
- Certidão de Nascimento ou Cópia de Nascimento dos pais;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Fiscal;
- Comprovante de Escolaridade;
- Reservista ou Certificado de Reservista;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Atestado de Residência.

Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados.

O Candidato que não comparecer, após a convocação, terá a respectiva nomeação anulada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUTUBRO DE 2004.

EDITAL Nº

CONVOCA,

o Sr. aprovado em Concurso Público pelo EDITAL Nº 001/03 de 27 de Fevereiro de Nº 095/2004, de 28 de Outubro de 2004, Efetivo de Encarregado, da Prefeitura Municipal, deverá ser efetivado na Prefeitura Municipal de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 71730-000, nesta cidade.

Para que ocorra

- apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de identidade;
- Certidão de Nascimento ou Cópia de Nascimento dos pais;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Fiscal;
- Comprovante de Escolaridade;
- Reservista ou Certificado de Reservista;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Atestado de Residência.

Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados.

O Candidato que não comparecer, após a convocação, terá a respectiva nomeação anulada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUTUBRO DE 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
LEI Nº 901/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004  
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:  
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de exames médicos a cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos (armaduras a lentes) para uso das pessoas carentes e de baixa renda, escolares e idosos do município de Santa Rita do Pardo - MS.  
ARTIGO 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.  
ARTIGO 3º - Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo - MS.  
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.  
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 902/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004  
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:  
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de prótese e próteses dentárias, para uso das pessoas carentes e de baixa renda do município de Santa Rita do Pardo - MS.  
ARTIGO 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.  
ARTIGO 3º - Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo - MS.  
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.  
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº 903/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004  
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA."  
O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:  
ARTIGO 1º - A Rua sem denominação localizada no Conjunto Habitacional "Nova Esperança", paralela à Rua Francisco Gonçalves Dantas, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - MS, conforme croqui anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei, passa a denominar-se:  
RUA "FRANCISCO FRANCO DE LIMA"  
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.  
Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

jurídica de direito privado, em Francisco, 79833-040, cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 262 de 29/08/2004.

DE

LI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 901/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de exames médicos e cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos (armações e lentes) para uso de pessoas carentes e de baixa renda, escolares e idosos do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrôles e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 901/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de exames médicos e cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos (armações e lentes) para uso de pessoas carentes e de baixa renda, escolares e idosos do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 045/04**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 043/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 043/2.004, QUE DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de exames médicos e cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos (armações e lentes) para uso de pessoas carentes e de baixa renda, escolares e idosos do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo  
– MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004



---

André Luis Bacala Ribeiro  
Presidente



---

Cleudemir de Freitas  
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 045/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004

Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

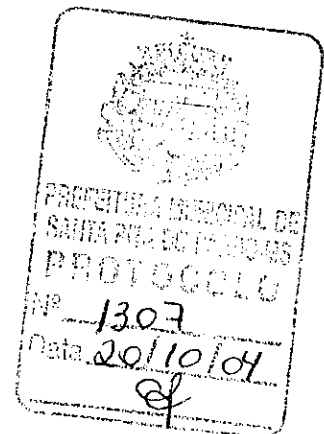
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o Autógrafo dos Leis nº 040/04, 041/04, 042/04, 043/04, 044/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luis Bacalá Ribeiro  
Presidente

Exmo. Senhor,  
Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 043/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.004.**

**“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,  
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno  
exercício de seu cargo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.  
etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para pagamento de exames médicos e cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos (armações e lentes) para uso de pessoas carentes e de baixa renda, escolares e idosos do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial autorizado no artigo 1º- desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal; que especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica, bem como, declinará os recursos que servirão de suporte; nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º- 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 3º-** Os beneficiários da presente Lei, serão selecionados de conformidade com o Sistema de Triagem da Gerência de Promoção Social e Trabalho do município de Santa Rita do Pardo – MS.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Tendo em vista às informações da Gerência de Promoção Social e Trabalho, quanto às dificuldades de escolares oriundos de famílias carentes e de baixa renda, com problemas de visão; bem como, de pessoas idosas que não possuem recursos para aquisição de óculos, alguns até necessitando de cirurgias, apresentamos o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de Outubro de 2.004.

**Ofício n.º- 1240/04.**

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 043/04.**

Juntamos ao presente, para deliberação dêsse egrégio parlamento municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epigrafe, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Nêste ensejo, utilizamo-nos do azo, para externar à todos, nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

*Prof. Antonio Arcaño dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**  
**PROTOCOLO GERAL**

N. 415 / 04

18 / 10 / 04

*Lilian*

Visto